

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO NO 1.936, DE 06 DE JULHO DE 1.988.

"Atualiza o Valor de Referência para os tributos municipais e demais disposições da - Lei nº 510, de 02 de setembro de 1.983, que institui o Codigo Tributario Municipal".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 488, de 14 de mar ço de 1.983, Lei nº 584, de 31 de outubro de 1.985, Lei nº 636, de 05 de março de 1.987, e,

CONSIDERANDO que o Valor de Referência vigente no Estado de São Paulo a partir de 1º de julho de 1.988, é de Cz\$
4.071,06 (quatro mil e setenta e um cruzados e seis centavos), conforme tabela anexa a Portaria nº 150, de 30 de junho de 1.988, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado em Cz\$ 4.071,06 - (quatro mil e setenta e um cruzados e seis centavos), o Valor de Referência - (V.R.) para cobrança dos tributos municipais.

Artigo 2º - Este Decreto entrara em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 06 de julho de 1.988.

Prof.ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na

data supra.

JOSÉ (OSTA CAMPOS Diretor de Administração Substituto